



DÍVIDA 08.07: BANCÁRIA

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1427-3, C.C 7.543-4

Sem maiores informações.

DÍVIDA 08.08: BANCÁRIA

BANCO BRADESCO S/A, AGÊNCIA 1490-7, C.C 011215-1

Sem maiores informações.

TOTAL DAS DÍVIDAS APURADAS: R\$ 24.700,96

6.2-MEAÇÃO DO CÔNJUGE VIRAGO:

A REQUERENTE VIRAGO em compensação das dívidas adquiridas pelo casal, as quais serão arcadas exclusivamente pelo REQUERENTE VARÃO, nada receberá pela parte do único bem, ou seja, o lote anteriormente mencionado.

7. DA PENSÃO ALIMENTÍCIA

Os REQUERENTES dispensam o pagamento de pensão alimentícia, pois possui atualmente rendas suficientes para sua manutenção.

8. DA GUARDA, VISITA E PENSÃO DOS FILHOS

Os filhos ficarão sob o regime de guarda compartilhada, ficando o horário de visitas livre e cada um arcará as despesas de alimentos quando a mesma estiver consigo.

Página 11 *Calisto Alves do Silva*

validado e este em https://projudi.jus.br/projudi - Identificador: PJJXW DMDS4 NMURZ 5BUT3

Calisto Alves do Silva



Quantos às demais despesas, tais como remédios, consultas, gastos médicos hospitalares, dentista, materiais e mensalidades escolares, roupas, etc, serão rateadas em partes iguais entre as partes mediante apresentação de recibo ou nota fiscal

Em Férias escolares e feriados, serão motivo de acordo entre os pais, sempre respeitada a vontade dos filhos. Em caso se estiverem morando em cidades diferentes, então os encargos com despesas de viagem, estadia e outras que poderão advier, serão suportadas pelo(a) genitor(a) que for receber o(s) filho(a,s).

Nos feriados de Natal e Ano Novo os filhos passarão intercalados com cada um dos REQUERENTES, desde que respeitada a vontade de cada filho.

9. DO NOME DA MULHER

Obtido o divórcio, o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, ou seja, **FRANCIELLE REGINA BATISTA**, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 25, da Lei 6.515/77 ("A sentença de conversão determinará que a mulher volte a usar o nome que tinha antes de contrair matrimônio...").

10. DA AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO

As partes requerem a dispensa da audiência de ratificação, pois, pois, não há qualquer possibilidade de reconciliação entre as partes.

Página 12 *Cláudia Oliveira da Silva*

Wagner Kiyoshi da Silva